



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.107

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, torna público a abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BLL COMPRAS", com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.587 de 07 de dezembro de 2023 e Portarias 72 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **17/04/2026, às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de colaboradores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

1.3. Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1.4. Em atendimento à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, o valor de referência ficará visível no sistema eletrônico de compras.

1.5. Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, todas as ações do Pregão Eletrônico serão publicadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

1.6. O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de arrecadação de receitas próprias da UNIFAE, por meio da emissão, registro, liquidação e conciliação de boletos bancários, bem como a disponibilização de pagamentos via PIX, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA RETIRADA DO EDITAL



3.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela Internet acessando o endereço eletrônico: www.fae.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração, que possuam atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores e possuam chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões, e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

4.1.1. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões no endereço www.blcompras.org.br.

4.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.blcompras.org.br.

4.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BLLCompras, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, por ato devidamente justificado.

4.1.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no 'BLLCompras". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

4.1.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Autarquia ou a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.8. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração da Pública.

4.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora do horário fixado no Edital para recebimento das propostas.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

- 5.1.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- 5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 5.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.3.2.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 5.3.3.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.blcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 5.3.4.** O Sistema Eletrônico BLL – Bolsa de Licitações e Leilões atende aos requisitos do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.blcompras.org.br.
- 6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.
- 6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 6.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

3



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba – PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos o Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Por ocasião da apresentação de sua proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para poder exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a **declaração constante no Anexo V do Edital, juntamente com documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, eu comprove o seu enquadramento.**

8. DOS LANCES

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

- 8.1.2. Marca;
- 8.1.3. Fabricante;
- 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificado a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modelo de disputa “aberto”**,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogado, automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;

9.22.2. Empresas brasileiras;

9.22.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25. Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casa decimais após a vírgula (R\$00,00).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

10.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes->

apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos dos subitens abaixo no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, bem como **vincular** os referidos documentos no pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3., os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede do licitante;
- b)** No caso de instituições financeiras, comprovação de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil (BCB), nos termos da legislação vigente;
- c)** No caso de cooperativas de crédito, ata de constituição e estatuto social com registro no Banco Central do Brasil e na Junta Comercial, dispensadas as exigências aplicáveis às cooperativas de trabalho ou produção, conforme a Lei nº 5.764/1971;
- d)** Caso o licitante atue como instituição de pagamento, comprovação de autorização ou credenciamento no Banco Central do Brasil, conforme normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do próprio BCB.

11.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou

8

sede da instituição licitante, compreendendo:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, referente aos tributos de competência do Estado onde situada a sede da instituição;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa aos tributos municipais do domicílio da instituição;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil (BCB), comprovando regularidade e habilitação para prestação de serviços bancários e de arrecadação de receitas públicas;

b) Comprovação de aptidão técnica para execução de serviços bancários de arrecadação, registro e liquidação de boletos, conciliação via API/CNAB e integração com sistemas de gestão pública, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.1. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão;
- d) Período de fornecimento ou prestação do serviço;
- e) Descrição dos serviços realizados, com dados que permitam identificar a compatibilidade e a complexidade equivalentes ao objeto desta contratação.

11.10.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da instituição licitante.

11.10.3. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da veracidade dos atestados, inclusive cópia do contrato ou instrumento equivalente que lhes deu origem.

11.10.4. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de comprovar aptidão específica para execução de serviços bancários integrados via API e CNAB, assegurando a continuidade, a segurança e a confiabilidade das operações financeiras da UNIFAE, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Portaria UNIFAE nº 31/2023 e com o Manual de DFD, ETP e TR da UNIFAE.

11.11. Declarações:

- b) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho - Anexo III
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo IV;
- d) Declaração ME/EPP - Anexo V;
- e) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - Anexo VI

11.12. Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da instituição licitante;
- b) No caso de recuperação judicial deferida, comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente.

11.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.13.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13.4. Se a ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. Toda a documentação solicitada em edital, quando não forem obtidas através de consulta realizada por meios eletrônicos, devem possuir autenticação digital ou assinatura digital, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas, não necessitarão de envio físico.

11.14.1. No caso de documentos que não possuam autenticação digital ou que não forem assinados digitalmente, deverão ser enviados os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, para o Setor de Licitações, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

UNIFAE – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

10



Setor de Licitações e Contratos
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, Nº 15 – Jd. Santo André
CEP: 13870-377 – São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3638-0240 / ramal 203
E-mail: licitacaounifae@fae.br

12. DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estará disponível na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, na forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio no sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar tempestivamente e a existência de motivação da intenção de recorrer, para se decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, requerendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5. Reabertura da Sessão Pública

13.5.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



13.5.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.5.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43 §1º da LC nº123/2006.

13.5.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

13.5.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase de procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para assinatura da ata dos preços registrados e compromissados pela licitante vencedora, podendo ainda a autoridade competente revogar a Licitação, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. Como condição para o fornecimento o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela Autarquia, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaounifae@fae.br, ou até mesmo no próprio site bllcompras.org.br no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandevile, nº 15, Santo André, São João da Boa Vista - SP, no horário das 08h00min até às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no site bllcompras.org.br.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Termo de Contrato será elaborado conforme **Anexo VII– Minuta de Contrato**.

16.2. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início na data de assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes, observando o disposto no art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021 e da Portaria 72/2023.

16.2.1. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

16.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.3 do edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.4.1. Sendo a vencedora do certame cooperativa, deverá, na data da contratação:

- a) Demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- b) Indicar o Gestor;
- c) Encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante;
- d) Declarar que manterá durante toda a vigência contratual a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, sob pena de imediata extinção do contrato.

16.5. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

16.6. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.7. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade;
- c) **Certidão de quitação junto ao CadTCESP do representante legal ou procurador conforme resolução 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

16.7.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 16.7 do edital, não precisarão caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

16.7.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" do item 16.7, deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

16.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 16.3, não apresentar a documentação relacionada

no item 16.7, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.9. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

16.10. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura e vigorará pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo.

16.11. O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular:

16.11.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.11.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/ instrumento contratual.

16.11.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas as condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VII**, do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 47/2023.

17.2. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A remuneração da contratada ocorrerá de forma exclusiva pelo número efetivamente liquidado de boletos. As tarifas cobradas pela contratada constituem a única remuneração do serviço prestado e serão pagas de forma automática, por débito em conta, respeitado o prazo contratual máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação.

18.2. Na hipótese de cobrança indevida, irregularidade ou glosa identificada pelo gestor do contrato, a contratada deverá realizar a devolução imediata do valor, mediante crédito na conta da UNIFAE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

19. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

19.1.1. Emissão de boletos com código de barras FEBRABAN, QR Code PIX e código “copia e cola”;

19.1.2. Disponibilização de PIX dinâmico, com geração de QR Code e código “copia e cola” no Portal do Aluno, individualizado por pagamento, permitindo retorno automático e baixa imediata via API, de forma que o título conste como quitado instantaneamente;



- 19.1.3. Registro bancário automático e instantâneo via API;
- 19.1.4. Baixa automática de pagamentos via PIX dinâmico (D+0) e boletos (D+1);
- 19.1.5. APIs para retornos automáticos de liquidação, cancelamento e estorno;
- 19.1.6. Fornecimento de arquivos CNAB para conciliação;
- 19.1.7. Integração com todos os sistemas da UNIFAE, atuais e futuros, sem custo adicional;
- 19.1.8. Disponibilização de contas correntes vinculadas a cada sistema, sem tarifas de abertura, manutenção ou movimentação;
- 19.1.9. Inclusão de pacote essencial com PIX ilimitado e gratuito, extratos eletrônicos e internet banking;
- 19.1.10. Disponibilização de serviço de negativação de boletos inadimplentes;
- 19.1.11. Suporte técnico especializado e observância à LGPD.

19.2. Implantação Prévia: A contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à implantação dos serviços (configuração, integração, migração de dados, testes e treinamentos) **antes da data de início da vigência contratual**, de forma que nesta data os serviços estejam em pleno funcionamento. Todos os custos relativos à fase de implantação correrão por conta da contratada, sem ônus adicional à UNIFAE.

19.3. O layout e a geração do boleto são de responsabilidade dos sistemas internos da UNIFAE, cabendo à instituição contratada exclusivamente o registro bancário, o processamento, a liquidação e o repasse dos valores recebidos.

19.4. Os boletos bancários serão disponibilizados prioritariamente aos alunos e devedores por meio do Portal Oficial da UNIFAE. A contratada deverá assegurar, ainda, a possibilidade de emissão de segunda via pelo seu website ou aplicativo oficial, em conformidade com as práticas bancárias usuais.

19.5. Os boletos emitidos pela UNIFAE deverão permitir, em caso de vencimento, a emissão de segunda via atualizada diretamente no website ou aplicativo da instituição financeira contratada, com a aplicação automática dos encargos (juros, multa e correção monetária) definidos pela UNIFAE.

19.6. Os boletos registrados deverão ser pagáveis em qualquer instituição financeira integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), sem restrição de local ou canal de pagamento, e sem cobrança de taxas adicionais ao aluno/devedor ou à UNIFAE.

19.7. As condições técnicas estabelecidas visam garantir a continuidade e eficiência dos processos internos da UNIFAE, sem prejuízo à ampla competitividade, pois correspondem a práticas já adotadas no mercado financeiro e amplamente disponíveis nas instituições participantes.

19.8. Impedimentos: Não poderão participar empresas impedidas de contratar com a Administração Pública ou que tenham sanções vigentes nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Sustentabilidade: Os serviços deverão priorizar a utilização de recursos digitais, promovendo a redução do uso de papel e incentivando práticas que colaborem para o uso racional de recursos naturais.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Na ocorrência de infrações administrativas por parte da contratada durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
- b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

20.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

19.2.1. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;
- d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

20.3. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceite pela Administração, a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

20.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

20.5. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços que integra o objeto deste Edital.

22. DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

22.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

22.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

22.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

22.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

22.1.5. Pessoa condenada pela prática de crime de maus tratos contra animais, nos termos da Lei Municipal nº 5.120/23.

22.2. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

22.3. Fica vedada também a participação de licitantes que se enquadrem em qualquer das condições elencadas no Art. 23 da Portaria FAE nº 72/2023.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

23.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

23.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pela CONTRATANTE e/ou fornecidos por terceiros.

23.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos recursos financeiros consignados à conta da dotação nº. 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, constante do orçamento do presente exercício, e dos exercícios subsequentes, suplementada se necessário.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

25.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br,



www.bllcompras.org.br e www.fae.br.

25.4. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela empresa Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

25.5. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

25.5.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

25.5.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será de competência do Foro da Comarca de São João da Boa Vista do Estado de São Paulo.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2026.

Rosane Gorini Ribeiro Batista
Subscritora do Edital

Prof. Dr. Carlos Eduardo Félix Correia
Pró-Reitor de Administração

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de arrecadação de receitas próprias da UNIFAE, por meio da emissão, registro, liquidação e conciliação de boletos bancários, bem como a disponibilização de pagamentos via PIX. O serviço deverá contemplar, de forma integrada, a emissão automática de boletos registrados, a baixa de pagamentos de forma instantânea, a conciliação por meio de arquivos CNAB e APIs de integração, o suporte técnico para implantação e manutenção, além do gerenciamento eletrônico completo por meio de internet banking.

1.2 A contratação abrange, ainda, a disponibilização de contas correntes vinculadas a cada sistema financeiro utilizado pela UNIFAE, com isenção de tarifas de abertura, manutenção e movimentação, bem como a inclusão de um pacote de serviços essenciais, compreendendo transferências via PIX ilimitadas e gratuitas, emissão de extratos eletrônicos diários e mensais e acesso integral a internet banking.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 Como serviço adicional, a contratada deverá disponibilizar a possibilidade de negativação de boletos inadimplentes, mediante solicitação expressa da UNIFAE, responsabilizando-se pelas comunicações junto aos órgãos de proteção ao crédito e garantindo a exclusão automática após a baixa ou pagamento do título.

1.5 Todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados pela mesma instituição financeira, sendo vedada a subcontratação parcial ou a fragmentação da execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade imposta pelas normas da FEBRABAN e do Banco Central do Brasil, que estabelecem o registro dos boletos bancários como requisito de segurança e controle, bem como da crescente utilização do PIX como meio de pagamento no país.

2.2 A UNIFAE possui atualmente contrato em vigor para prestação dos serviços descritos, cujo término está previsto para 08 de maio de 2026. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser iniciados somente após o encerramento da vigência do contrato atual, garantindo a continuidade da arrecadação sem sobreposição de contratos.



2.3 A contratação permitirá a manutenção da modernização do sistema de arrecadação, a automação de processos internos, a conciliação financeira em tempo real, a transparência na movimentação dos recursos e a garantia de que os alunos e demais devedores da UNIFAE disponham de meios modernos e seguros para quitação de suas obrigações financeiras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução a ser contratada consiste em um conjunto integrado de serviços bancários, englobando a emissão, o registro, a liquidação, a conciliação e a baixa de boletos bancários, o fornecimento de QR Code PIX e código “copia e cola” para pagamentos, o suporte técnico necessário para integração com todos os sistemas da UNIFAE e o gerenciamento via internet banking.

3.2 A instituição contratada deverá disponibilizar APIs que possibilitem o registro automático e instantâneo de boletos assim que emitidos pelo sistema da UNIFAE, bem como a baixa automática de pagamentos realizados via PIX ou boleto. O retorno das informações de liquidação, cancelamento ou estorno deverá ocorrer igualmente por meio de API, de modo a assegurar integração plena e funcionamento contínuo.

3.3 Considerando que a UNIFAE utiliza sistemas distintos para o controle das mensalidades correntes e da dívida ativa, cada um com conta corrente própria para o recebimento das receitas, a contratada deverá disponibilizar tantas contas quantas forem necessárias, garantindo que não haja qualquer custo de abertura, manutenção ou movimentação.

3.4 Durante a vigência contratual, caso a UNIFAE substitua algum sistema financeiro, a contratada deverá promover a adequação necessária para assegurar a integração com o novo sistema, sem custos adicionais de implantação ou manutenção, garantindo assim a continuidade da arrecadação.

3.5 Além disso, a contratada deverá disponibilizar serviço de negativação de boletos inadimplentes, mediante solicitação expressa da UNIFAE. A inclusão será feita somente por decisão da autarquia, cabendo ao banco a execução técnica junto aos órgãos de proteção ao crédito. Após o pagamento, a exclusão do registro deverá ser automática, sendo de responsabilidade integral da instituição contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 4.1.1** Emissão de boletos com código de barras FEBRABAN, QR Code PIX e código “copia e cola”;
- 4.1.2** Disponibilização de PIX dinâmico, com geração de QR Code e código “copia e cola” no Portal do Aluno, individualizado por pagamento, permitindo retorno automático e baixa imediata via API, de forma que o título conste como quitado instantaneamente;
- 4.1.3** Registro bancário automático e instantâneo via API;
- 4.1.4** Baixa automática de pagamentos via PIX dinâmico (D+0) e boletos (D+1);
- 4.1.5** APIs para retornos automáticos de liquidação, cancelamento e estorno;
- 4.1.6** Fornecimento de arquivos CNAB para conciliação;
- 4.1.7** Integração com todos os sistemas da UNIFAE, atuais e futuros, sem custo adicional;

- 4.1.8 Disponibilização de contas correntes vinculadas a cada sistema, sem tarifas de abertura, manutenção ou movimentação;
- 4.1.9 Inclusão de pacote essencial com PIX ilimitado e gratuito, extratos eletrônicos e internet banking;
- 4.1.10 Disponibilização de serviço de negativação de boletos inadimplentes;
- 4.1.11 Suporte técnico especializado e observância à LGPD.

4.2 Implantação Prévia: A contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à implantação dos serviços (configuração, integração, migração de dados, testes e treinamentos) **antes da data de início da vigência contratual (prevista para 09/05/2026)**, de forma que nesta data os serviços estejam em pleno funcionamento. Todos os custos relativos à fase de implantação correrão por conta da contratada, sem ônus adicional à UNIFAE.

4.3 O layout e a geração do boleto são de responsabilidade dos sistemas internos da UNIFAE, cabendo à instituição contratada exclusivamente o registro bancário, o processamento, a liquidação e o repasse dos valores recebidos.

4.4 Os boletos bancários serão disponibilizados prioritariamente aos alunos e devedores por meio do Portal Oficial da UNIFAE. A contratada deverá assegurar, ainda, a possibilidade de emissão de segunda via pelo seu website ou aplicativo oficial, em conformidade com as práticas bancárias usuais.

4.5 Os boletos emitidos pela UNIFAE deverão permitir, em caso de vencimento, a emissão de segunda via atualizada diretamente no website ou aplicativo da instituição financeira contratada, com a aplicação automática dos encargos (juros, multa e correção monetária) definidos pela UNIFAE.

4.6 Os boletos registrados deverão ser pagáveis em qualquer instituição financeira integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), sem restrição de local ou canal de pagamento, e sem cobrança de taxas adicionais ao aluno/devedor ou à UNIFAE.

4.7 As condições técnicas estabelecidas visam garantir a continuidade e eficiência dos processos internos da UNIFAE, sem prejuízo à ampla competitividade, pois correspondem a práticas já adotadas no mercado financeiro e amplamente disponíveis nas instituições participantes.

4.8 Impedimentos: Não poderão participar empresas impedidas de contratar com a Administração Pública ou que tenham sanções vigentes nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9 Sustentabilidade: Os serviços deverão priorizar a utilização de recursos digitais, promovendo a redução do uso de papel e incentivando práticas que colaborem para o uso racional de recursos naturais.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VARIAÇÕES

5.1 O quantitativo de boletos será considerado apenas para fins de estimativa no Estudo Técnico Preliminar (ETP), não fazendo parte do presente Termo de Referência como obrigação de consumo.

5.2 A remuneração da contratada ocorrerá de forma exclusiva pelo número efetivamente liquidado de boletos, não havendo garantia de volumes mínimos por parte da UNIFAE.

5.3 Eventuais variações para mais ou para menos no número de boletos liquidados, decorrentes de fatores como flutuação no número de matrículas, índices de inadimplência, mudanças acadêmicas



ou situações excepcionais (como pandemias), não caracterizam, por si só, desequilíbrio econômico-financeiro, cabendo à contratada assumir tais riscos como inerentes ao objeto.

5.4 Para fins orçamentários, considera-se como referência um teto de até 25.000 (vinte e cinco mil) boletos/ano, ao custo médio de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por boleto, perfazendo o montante estimado de até R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) por ano, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sem que isso constitua obrigação de consumo pela Administração.

5.5 Em relação ao serviço adicional de negativação de boletos inadimplentes, adota-se tarifa unitária limitada ao teto de R\$ 8,20 por ocorrência (inclusão + exclusão). Para fins de planejamento orçamentário, considera-se estimativa de até 1.200 operações/ano, correspondendo a até R\$ 9.840,00 por ano. Ressalta-se que se trata de estimativa meramente contábil, sem histórico de utilização anterior na UNIFAE, não constituindo obrigação de consumo nem compondo o critério de julgamento, sendo a remuneração vinculada apenas ao efetivamente solicitado.

5.6 Justificativa das 1.200 operações/ano: A estimativa fundamenta-se na média de inadimplência da UNIFAE de aproximadamente 2,4% no período jul/2024–jun/2025. Aplicado ao teto estimado de 25.000 boletos/ano, corresponde a cerca de 600 registros de inclusão. Considerando-se a cobrança usual por inclusão e exclusão, projeta-se 1.200 operações/ano. Novamente ressalta-se que tais quantitativos têm natureza estritamente estimativa, destinando-se ao planejamento e não geram obrigação de consumo, sendo a remuneração sempre vinculada ao efetivamente realizado.

5.7 A remuneração ocorrerá exclusivamente pelo número efetivo de inclusões e exclusões realizadas (negativação), não havendo garantia de quantitativos mínimos por parte da UNIFAE.

5.8 Eventuais variações para mais ou para menos nas solicitações de negativação não ensejarão direito a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, tratando-se de risco inerente ao objeto e de responsabilidade da contratada.

6. VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 O contrato terá vigência inicial de **24 (vinte e quatro) meses**, com início previsto para o dia **09 de maio de 2026**, imediatamente após o término do contrato atualmente em vigor, evitando sobreposição de vigências.

6.2 Poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de até **12 (doze) meses cada**, mediante termo aditivo, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, conforme o disposto no art. 107, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a sua prorrogação e comprovada a vantajosidade para a Administração.

6.3 As prorrogações dependerão de manifestação expressa da Administração, acompanhada da devida justificativa técnica e da demonstração de interesse público, não constituindo, portanto, direito adquirido da contratada.

6.4 A execução dos serviços ocorrerá de forma digital, por meio de plataformas eletrônicas disponibilizadas pela contratada, acessíveis via internet banking, APIs de integração e canais de atendimento remoto, não havendo local físico específico de execução.



7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição da execução contratual será realizada pelo número de boletos efetivamente liquidados, registrados no sistema da UNIFAE, inclusive quando o pagamento ocorrer por meio do QR Code PIX impresso no próprio boleto. Pagamentos efetuados por PIX dinâmico avulso (gerado no portal, sem vínculo com boleto registrado) não serão objeto de medição nem de cobrança, ainda que gerem baixa automática no sistema.

7.2 Para os pagamentos realizados via PIX, o valor arrecadado deverá ser creditado de forma instantânea (D+0) na conta corrente vinculada da UNIFAE, com débito simultâneo da tarifa devida à contratada e baixa automática no sistema da UNIFAE por meio de API de integração.

7.3 Para os pagamentos realizados via boleto com código de barras, o valor arrecadado deverá ser creditado na conta corrente vinculada da UNIFAE no dia útil seguinte à liquidação (D+1), com débito da tarifa devida à contratada no mesmo dia do crédito.

7.4 Em qualquer hipótese, os valores deverão estar **efetivamente disponíveis na conta da Administração até as 12h (doze horas)** do dia útil correspondente ao prazo contratado, de modo a possibilitar sua utilização plena pela Tesouraria.

7.5 Na hipótese de equivalência de condições financeiras entre propostas, será considerada mais vantajosa aquela que oferecer o menor prazo de repasse dos valores recebidos.

7.6 As tarifas cobradas pela contratada constituem a única remuneração do serviço prestado e serão pagas de forma automática, por débito em conta, respeitado o prazo contratual máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação.

7.7 Na hipótese de cobrança indevida, irregularidade ou glosa identificada pelo gestor do contrato, a contratada deverá realizar a devolução imediata do valor, mediante crédito na conta da UNIFAE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos previstos na legislação aplicável, incluindo o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e demais normas vigentes.

7.9 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos tributos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovante atualizado de sua opção.

7.10 Os recolhimentos serão realizados em nome da contratada, conforme os códigos de receita e procedimentos definidos pela Receita Federal do Brasil, observando-se ainda as disposições do Decreto Federal nº 7.529/2011 e demais normas complementares.

7.11 Compete à Tesouraria e ao Setor Contábil da UNIFAE verificar o enquadramento fiscal do fornecedor, efetuar as retenções devidas e proceder aos recolhimentos dentro dos prazos legais.

8. SANÇÕES

8.1 Em caso de descumprimento contratual, aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 As sanções incluem: advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

8.3 As multas serão aplicadas nos seguintes parâmetros:

8.3.1 inexecução parcial: 5% sobre o valor total do objeto;

8.3.2 inexecução total: 10% sobre o valor total do objeto;

8.3.3 atraso injustificado: multa moratória de 0,5% por dia, limitada a 10%, sem prejuízo da rescisão contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor unitário por boleto liquidado.

9.2 O serviço adicional de negativação será contratado pelo valor unitário ofertado pela instituição, limitado ao teto estabelecido no processo, não compondo o critério de julgamento.

9.3 Em caso de equivalência de propostas, será considerada mais vantajosa a instituição que oferecer o menor prazo de repasse dos valores recebidos. Persistindo a equivalência, aplicam-se as regras de desempate previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos próximos itens, observando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede do licitante;

b) No caso de instituições financeiras, comprovação de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil (BCB), nos termos da legislação vigente;

c) No caso de cooperativas de crédito, ata de constituição e estatuto social com registro no Banco Central do Brasil e na Junta Comercial, dispensadas as exigências aplicáveis às cooperativas de trabalho ou produção, conforme a Lei nº 5.764/1971;

d) Caso o licitante atue como instituição de pagamento, comprovação de autorização ou credenciamento no Banco Central do Brasil, conforme normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do próprio BCB.

9.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição licitante, compreendendo:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, referente aos tributos de competência do Estado onde situada a sede da instituição;

- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa aos tributos municipais do domicílio da instituição;

- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.4.2.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da instituição licitante;
- b)** No caso de recuperação judicial deferida, comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente.
- c)** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- d)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
- e)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- f)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.4.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil (BCB), comprovando regularidade e habilitação para prestação de serviços bancários e de arrecadação de receitas públicas;
- b)** Comprovação de aptidão técnica para execução de serviços bancários de arrecadação, registro e liquidação de boletos, conciliação via API/CNAB e integração com sistemas de gestão pública, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.4.1 Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão;



- d) Período de fornecimento ou prestação do serviço;
- e) Descrição dos serviços realizados, com dados que permitam identificar a compatibilidade e a complexidade equivalentes ao objeto desta contratação.

9.4.4.2 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da instituição licitante.

9.4.4.3 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da veracidade dos atestados, inclusive cópia do contrato ou instrumento equivalente que lhes deu origem.

9.4.3 JUSTIFICATIVA

A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de comprovar aptidão específica para execução de serviços bancários integrados via API e CNAB, assegurando a continuidade, a segurança e a confiabilidade das operações financeiras da UNIFAE, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Portaria UNIFAE nº 31/2023 e com o Manual de DFD, ETP e TR da UNIFAE.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 O custo estimado da contratação será aquele indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integram o processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Termo de Referência elaborado por:

Rodrigo de Freitas Andrade
Adjunto Administrativo
Chefe do Setor de Tesouraria – UNIFAE

Termo de Referência aprovado por:

Carlos Eduardo Felix Correia
Pró-Reitor de Administração



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**
(Em papel timbrado da empresa licitante)

**Ao
Sr. Pregoeiro
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
São João da Boa Vista – SP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:**

1. OBJETO: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de arrecadação de receitas próprias da UNIFAE, por meio da emissão, registro, liquidação e conciliação de boletos bancários, bem como a disponibilização de pagamentos via PIX, para o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE BOLETOS (24 MESES)	TARIFA UNITÁRIA POR BOLETO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES (R\$)
1	Prestação de serviços de arrecadação de receitas da UNIFAE, abrangendo emissão e registro automático de boletos (API), QR Code PIX e código "copia e cola", baixa automática por integração, conciliação via API e CNAB, internet banking, contas correntes vinculadas por sistema sem tarifas, pacote essencial com PIX ilimitado e suporte técnico. Remuneração exclusiva por tarifa unitária por boleto liquidado, vedadas tarifas acessórias.	SERVIÇO	25.000		

UNIFAE

2	Serviço adicional de negatificação de boletos inadimplentes, mediante solicitação da UNIFAE	SERVIÇO	1.200		
---	---	---------	-------	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ÍTEM 1 + ÍTEM 2, VALOR PARA 24 MESES): R\$ _____
(POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)

2. DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local _____, ____ / ____ /2026

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: _____

e-mail: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao
Sr. Pregoeiro
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº ____ , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____ , interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos ____ de _____ 2026.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2026.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, realizado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2026.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa licitante)

(modelo)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 09/2026** do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data),

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA ****

Pelo presente instrumento contratual, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado pelo Reitor Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira, portador do RG nº 19.985.827 SSP/SP e CPF nº 120.308.938-46, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, objeto do Processo Administrativo nº. 107.2025, com as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de arrecadação de receitas próprias da UNIFAE, por meio da emissão, registro, liquidação e conciliação de boletos bancários, bem como a disponibilização de pagamentos via PIX, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº xx/2026, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

II – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, se houver acordo entre as partes, observando o disposto no Art. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 72/2023.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do INPC/IBGE do período, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DOS VALORES

Reproduzir proposta reformulada da contratada

3.1. Fica estabelecido **para o item 1** o valor unitário de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) por boleto liquidado, perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) para o período de 24 meses.

33



3.2. Fica estabelecido **para o item 02** o valor unitário de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) por serviço adicional de negativação de boletos inadimplentes, mediante solicitação da UNIFAE, perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) para o período de 24 meses.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do INPC/IBGE do período.

3.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à esta AUTARQUIA MUNICIPAL nenhum custo adicional.

3.4. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento sob dotação nº. 33.9039 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica.

3.5. Medição e Pagamento:

3.5.1. A medição da execução contratual será realizada pelo número de boletos efetivamente liquidados, registrados no sistema da UNIFAE, inclusive quando o pagamento ocorrer por meio do QR Code PIX impresso no próprio boleto. Pagamentos efetuados por PIX dinâmico avulso (gerado no portal, sem vínculo com boleto registrado) não serão objeto de medição nem de cobrança, ainda que gerem baixa automática no sistema.

3.5.2. Para os pagamentos realizados via PIX, o valor arrecadado deverá ser creditado de forma instantânea (D+0) na conta corrente vinculada da UNIFAE, com débito simultâneo da tarifa devida à contratada e baixa automática no sistema da UNIFAE por meio de API de integração.

3.5.3. Para os pagamentos realizados via boleto com código de barras, o valor arrecadado deverá ser creditado na conta corrente vinculada da UNIFAE no dia útil seguinte à liquidação (D+1), com débito da tarifa devida à contratada no mesmo dia do crédito.

3.5.4. Em qualquer hipótese, os valores deverão estar efetivamente disponíveis na conta da Administração até as 12h (doze horas) do dia útil correspondente ao prazo contratado, de modo a possibilitar sua utilização plena pela Tesouraria.

3.5.5. Na hipótese de equivalência de condições financeiras entre propostas, será considerada mais vantajosa aquela que oferecer o menor prazo de repasse dos valores recebidos.

3.5.6. As tarifas cobradas pela contratada constituem a única remuneração do serviço prestado e serão pagas de forma automática, por débito em conta, respeitado o prazo contratual máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação.

3.5.7. Na hipótese de cobrança indevida, irregularidade ou glosa identificada pelo gestor do contrato, a contratada deverá realizar a devolução imediata do valor, mediante crédito na conta da UNIFAE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos previstos na legislação aplicável, incluindo o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e demais normas vigentes.



3.5.9 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos tributos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovante atualizado de sua opção.

3.5.10. Os recolhimentos serão realizados em nome da contratada, conforme os códigos de receita e procedimentos definidos pela Receita Federal do Brasil, observando-se ainda as disposições do Decreto Federal nº 7.529/2011 e demais normas complementares.

3.5.11. Compete à Tesouraria e ao Setor Contábil da UNIFAE verificar o enquadramento fiscal do fornecedor, efetuar as retenções devidas e proceder aos recolhimentos dentro dos prazos legais.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRADADA

4.1.1. Manter prepostos aceito pela Administração durante toda a execução do contrato.

4.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, com a habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.3. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal ao atendimento do objeto do Edital, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

4.1.4. Designar, se necessário, um funcionário que tenha disponibilidade para atender ligações e se reunir presencialmente no UNIFAE em situações ordinárias e extraordinárias e que demandem a solução rápida de problemas que porventura possam impedir a execução do objeto deste Termo de Referência e do Cronograma pactuado entre as partes.

4.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.6. Manter o sigilo rigoroso sobre as informações geradas/obtidas ou do andamento dos serviços contratados, a não ser quando obrigada a prestá-las legalmente ou por solicitação/autorização da CONTRATANTE.

4.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência.

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação.

4.1.11. Garantir, manter e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, de maneira competitiva no mercado.

4.1.12. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

4.1.13. Prestar, a qualquer tempo, informações referentes ao serviço prestado, a fim de subsidiar a defesa da CONTRATANTE em processos trabalhistas, administrativos e/ou judiciais, que venham a ser impetrados, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

4.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, em especial pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessários à execução dos serviços.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as novas providências cabíveis.

4.2.3.1. Fiscalizar a execução do contrato, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

- 4.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 4.2.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito de ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam mais adequadas.
- 4.2.7.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos serviços.
- 4.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo.
- 4.2.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.2.11.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 4.2.11.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.2.11.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 4.2.11.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 4.2.11.4.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeitos de concessão de diárias e passagens.
- 4.2.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.2.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.2.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.2.15. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados com crachá e/ou documento de identificação, ao local determinado para a entrega ou fornecimento dos serviços, se necessário.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 5.1.1** Emissão de boletos com código de barras FEBRABAN, QR Code PIX e código “copia e cola”;
- 5.1.2** Disponibilização de PIX dinâmico, com geração de QR Code e código “copia e cola” no Portal do Aluno, individualizado por pagamento, permitindo retorno automático e baixa imediata via API, de forma que o título conste como quitado instantaneamente;
- 5.1.3** Registro bancário automático e instantâneo via API;
- 5.1.4** Baixa automática de pagamentos via PIX dinâmico (D+0) e boletos (D+1);
- 5.1.5** APIs para retornos automáticos de liquidação, cancelamento e estorno;
- 5.1.6** Fornecimento de arquivos CNAB para conciliação;
- 5.1.7** Integração com todos os sistemas da UNIFAE, atuais e futuros, sem custo adicional;
- 5.1.8** Disponibilização de contas correntes vinculadas a cada sistema, sem tarifas de abertura, manutenção ou movimentação;
- 5.1.9** Inclusão de pacote essencial com PIX ilimitado e gratuito, extratos eletrônicos e internet banking;
- 5.1.10** Disponibilização de serviço de negativação de boletos inadimplentes;
- 5.1.11** Suporte técnico especializado e observância à LGPD.

5.2 Implantação Prévia: A contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à implantação dos serviços (configuração, integração, migração de dados, testes e treinamentos) antes da data de início da vigência contratual (prevista para 09/05/2026), de forma que nesta data os serviços estejam em pleno funcionamento. Todos os custos relativos à fase de implantação correrão por conta da contratada, sem ônus adicional à UNIFAE.

5.3 O layout e a geração do boleto são de responsabilidade dos sistemas internos da UNIFAE, cabendo à instituição contratada exclusivamente o registro bancário, o processamento, a liquidação e o repasse dos valores recebidos.

5.4 Os boletos bancários serão disponibilizados prioritariamente aos alunos e devedores por meio do Portal Oficial da UNIFAE. A contratada deverá assegurar, ainda, a possibilidade de emissão de segunda via pelo seu website ou aplicativo oficial, em conformidade com as práticas bancárias usuais.

5.5 Os boletos emitidos pela UNIFAE deverão permitir, em caso de vencimento, a emissão de segunda via atualizada diretamente no website ou aplicativo da instituição financeira contratada, com a aplicação automática dos encargos (juros, multa e correção monetária) definidos pela UNIFAE.

5.6 Os boletos registrados deverão ser pagáveis em qualquer instituição financeira integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), sem restrição de local ou canal de pagamento, e sem cobrança de taxas adicionais ao aluno/devedor ou à UNIFAE.

5.7 As condições técnicas estabelecidas visam garantir a continuidade e eficiência dos processos internos da UNIFAE, sem prejuízo à ampla competitividade, pois correspondem a práticas já adotadas no mercado financeiro e amplamente disponíveis nas instituições participantes.

5.8 Impedimentos: Não poderão participar empresas impedidas de contratar com a Administração Pública ou que tenham sanções vigentes nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Sustentabilidade: Os serviços deverão priorizar a utilização de recursos digitais, promovendo a redução do uso de papel e incentivando práticas que colaborem para o uso racional de recursos naturais.

5.10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.10.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma digital, por meio de plataformas eletrônicas disponibilizadas pela contratada, acessíveis via internet banking, APIs de integração e canais de atendimento remoto, não havendo local físico específico de execução.

VII – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão da contratação será realizada pelo servidor, sr. Rodrigo de Freitas Andrade, matrícula 000622, que exerce o cargo de Adjunto Administrativo na Instituição.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e/ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. As comunicações entre o Gestor de Contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O Gestor de Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Gestor de Contrato expedirá “Termo de Notificação e Solicitação de Esclarecimentos e Providências”, conforme Anexo XX, da Portaria 47/2023, para o saneamento, assinalando prazo para a correção.

7.8. O Gestor de Contrato informará à Autoridade Superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor do contrato comunicará o fato imediatamente à Autoridade Superior.

7.11. O Gestor de Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor de Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade Superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

7.14. O Gestor de Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.15. O Gestor de Contrato tomará providências para a condução e organização de eventual processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções de “advertência” e “multa”, de forma que as sanções de “impedimento de licitar e contratar” e “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. O Gestor de Contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de acordo com o modelo disposto no Anexo XVI, da Portaria 47/2023.

7.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Na ocorrência de infrações administrativas por parte da contratada durante a execução contratual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
- b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

8.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

8.2.1. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;
- d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

8.3. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceito pela Administração, a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

8.5. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 9.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- 9.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.4.** Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimentos do contrato;
- 9.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.1.7.** Demais razões apresentadas pelo art. 137, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 9.2.1.** Supressão, por parte da Autarquia, do objeto do contrato, que acarrete modificação do valor inicial além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.2.** Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Autarquia, por prazo superior a 3 (três) meses;



9.2.3. Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Autarquia por despesas de serviços efetivamente prestados;

9.2.5. Demais razões apresentadas pelo Art. 137, Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Portarias nº 47/2023 e nº 70/2023 e suas alterações.

XI – DA GARANTIA E ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

11.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XII– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e Anexos. O presente contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão pública do processo administrativo em epígrafe.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de extinção contratual.

XIV – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.



14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pela CONTRATANTE e/ou fornecidos por terceiros.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista/SP, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: gerenciar os atos administrativos relativos à aquisições e contratações.

Nome: Carlos Eduardo Felix Correia

Cargo: Pró-Reitor de Administração

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

CNPJ Nº: 59.766.774/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de arrecadação de receitas próprias da UNIFAE, por meio da emissão, registro, liquidação e conciliação de boletos bancários, bem como a disponibilização de pagamentos via PIX, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

E-mail: reitoria@fae.br

Assinatura: _____